



IPREMAC – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MACATUBA

CNPJ – 04.082.090/0001-68

RUA JOSÉ ANTONIO FANTINI, N° 8-10 – JD. BELA VISTA – FONE (14) 3298-2888

CEP: 17.290-033 - MACATUBA – SP

site: www.ipremac.sp.gov.br, e-mail: ipremac@ipremac.sp.gov.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo 01/2025

Dispensa 01/2025

1 - CONTRATANTE: IPREMAC – Instituto de Previdência Municipal de Macatuba

2 - FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação, conforme inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021.

3 - OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Atuarial conforme Termo de Referência, data base 31/12/2024, pelo período de 12 meses, com possibilidade de renovação do contrato nos termos dos art. 107 da Lei nº 14.133/2021, em atendimento à obrigatoriedade prevista na Lei 9.717/1999 e considerando os critérios atuariais previsto na Portaria MPT Nº 1.467/22.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoas jurídicas, regularmente estabelecidas no país que atendam às condições exigidas neste aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21;

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Ipremac – Instituto



IPREMAC – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MACATUBA

CNPJ – 04.082.090/0001-68

RUA JOSÉ ANTONIO FANTINI, N° 8-10 – JD. BELA VISTA – FONE (14) 3298-2888

CEP: 17.290-033 - MACATUBA – SP

site: www.ipremac.sp.gov.br, e-mail: ipremac@ipremac.sp.gov.br

de Previdência Municipal de Macatuba para exercício de 2025 na seguinte classificação:

ÓRGÃO: 03	Instituto de Previdência Municipal de Macatuba;
03	IPREMAC – Inst. de Prev. Municipal de Macatuba
03.01	Instituto de Previdência Municipal de Macatuba
03.01.01	Instituto de Previdência Municipal
09	Previdência Municipal
09 279	Previdência do regime estatutário

ELEMENTO DE DESESA 3.3.90.35.00 – serviços de consultoria;

FONTE DO RECURSO: 04 – Recursos próprios da administração indireta

6 - VALOR MÁXIMO PREVISTO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) pelos 12 meses de serviços prestados.

7 - FORMA DE PAGAMENTO: Os valores serão fixos e não sofrerem reajustes na vigência do contrato. O pagamento será efetuado ao contratado até o 05 (quinto) dia útil de cada mês, após a conclusão mensal do serviço e emissão de nota fiscal pelo contratado.

8 - PERÍODO DE PUBLICAÇÃO: de 27 de janeiro de 2025, às 09:00 horas, até 29 de janeiro de 2025 às 17:00 horas (horário de Brasília).

9 - LOCAL DE PUBLICAÇÃO: <https://www.ipremac.sp.gov.br/licitacao>

10 - PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: Durante o período da publicação conforme item 8 em papel timbrado do fornecedor.

11 - DO ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA O ENVIO DAS PROPOSTAS:
ipremac@macatuba.sp.gov.br ou ipremac.cont@macatuba.sp.gov.br

12 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: O fornecedor será selecionado pela adoção do critério de julgamento DE MENOR PREÇO GLOBAL.



IPREMAC – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MACATUBA

CNPJ – 04.082.090/0001-68

RUA JOSÉ ANTONIO FANTINI, N° 8-10 – JD. BELA VISTA – FONE (14) 3298-2888

CEP: 17.290-033 - MACATUBA – SP

site: www.ipremac.sp.gov.br, e-mail: ipremac@ipremac.sp.gov.br

11 - DA HABILITAÇÃO DO VENCEDOR:

11.1. Após concluído o prazo para o envio de propostas, será solicitado ao detentor da proposta de menor preço o envio dos documentos de habilitação.

11.2. Os documentos de habilitação deverão ser enviados no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da solicitação.

11.3. A solicitação será feita por meio do e-mail utilizado pelo interessado para o envio das propostas.

11.4. Caso seja constatado o não atendimento das condições de habilitação, o proponente será desclassificado e será convocado o segundo melhor classificado, procedendo-se dessa forma até que se obtenha interessado habilitado.

11.5. Selecionado e habilitado o detentor da proposta mais vantajosa, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação, homologação ou revogação/anulação, quando for o caso.

11.6 Da documentação necessária para habilitação: Em conformidade à determinação legal do inciso V, do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, serão exigidos do vencedor os documentos de habilitação e qualificação mínima necessária constante do Anexo I.

12 - DA DIVULGAÇÃO: Concluída a presente Dispensa, o respectivo Termo de Autorização de Contratação será divulgado no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Macatuba.

13 – DA CONTRATAÇÃO: Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmando o contrato, que deverá ser elaborado de acordo com o Termo de Referência.

O aceite do Contrato, emitido à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que: a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência; a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei. 7.5.

A duração do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, e com início dos serviços a partir do mesmo marco temporal, podendo ser prorrogado a critério da Administração nos termos da legislação vigente, em especial atenção ao disposto no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.



IPREMAC – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MACATUBA

CNPJ – 04.082.090/0001-68

RUA JOSÉ ANTONIO FANTINI, N° 8-10 – JD. BELA VISTA – FONE (14) 3298-2888

CEP: 17.290-033 - MACATUBA – SP

site: www.ipremac.sp.gov.br, e-mail: ipremac@ipremac.sp.gov.br

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Para elaboração deste Termo de Referência foram observadas, entre outras, as normas Lei nº 14.133, de 01/04/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. O extrato do presente contrato será publicado no diário oficial do município. As obrigações das partes, sanções e penalidades serão tratadas no contrato que será firmado entre as partes e será elaborado em consonância com este documento e seus anexos. .

15 - Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Documentos obrigatórios;

Macatuba, 24 de janeiro de 2025.

Edvaldo Vieira
Diretor Presidente.



IPREMAC – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MACATUBA

CNPJ – 04.082.090/0001-68

RUA JOSÉ ANTONIO FANTINI, N° 8-10 – JD. BELA VISTA – FONE (14) 3298-2888

CEP: 17.290-033 - MACATUBA – SP

site: www.ipremac.sp.gov.br, e-mail: ipremac@ipremac.sp.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência foi elaborado em atendimento às disposições contidas no art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/21, para contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Atuarial.

2. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Atuarial ao Regime Próprio de Previdência Social do Município, em atendimento a obrigatoriedade prevista na Lei n.º 9.717/98, e da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022 e Instruções Normativas e Portarias dela decorrentes

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

O IPREMAC – Instituto de Previdência Municipal de Macatuba, autarquia municipal criada para gerir o Regime Próprio do Município de Macatuba/SP, para atender a Portaria MTP nº 1.467/2022, necessita realizar avaliação/estudo atuarial anual obrigatória, no sentido de reavaliar a sua situação atuarial e financeira, e prestar contas à Secretaria da Previdência via sistema CadPrev quanto aos resultados encontrados, através do envio da Nota Técnica Atuarial e do DRAA e com isso, manter regular os itens Equilíbrio Financeiro e Atuarial junto ao MPAS, visando a manutenção e renovação do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, certificado esse instituído pelo Decreto nº 3.788, de 11 de abril de 2001, documento que atesta a adequação do regime de previdência social do Município ao disposto na Lei nº 9.717/98, na Lei nº 10.887/2004. Ainda de acordo com o art. 54, do anexo VI da portaria 1.467/2022, a partir do exercício 2025 os municípios classificados com de médio porte no ISP-RRPS, deverão encaminhar à SPREV Relatório de Análise das Hipóteses Atuariais. Esse novo estudo tem objetivo de confrontar as probabilidades de ocorrência de eventos de morte e invalidez constantes das tábuas utilizadas nas avaliações atuariais e os eventos observados



na massa segurada do RPPS no período de 05 anos. A contrato de Assessoria/consultoria objeto desse processo contempla a elaboração desse estudo.

4 - SERVIÇO A SER EXECUTADO.

Observando toda a legislação aplicável à confecção de estudo técnico atuarial e, principalmente, contemplando todo o determinado e disposto na Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022 e Instruções Normativas e Portarias dela decorrentes, os serviços a serem executados são os seguintes:

- Elaboração da Avaliação Atuarial anual, reavaliar o plano existe de acordo com a legislação de normatização em vigor;
- Elaboração de Estudo Técnico de Aderência, previsto no artigo 2º, do anexo VI da portaria 1.467/22;
- Apuração de provisões Matemática para fins de registros contábeis;
- Elaborar propostas de financiamento para assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial caso o plano apresente deficit atuarial;
- Apresentar Calculo da reserva matemática ou de fundo previdenciário necessário à manutenção dos benefícios previdenciários aposentadorias e pensões por morte
- Apresentar as Reservas Matemáticas de Benefícios a Conceder, Benefícios Concedidos, Contingência para Ajuste do Plano e Plano Anual de Custeio;
- Apresentar a Nota Técnica Atuarial e encaminhar a Secretaria de Previdência Social que tem por objetivo estabelecer as bases técnicas, estatísticas e atuariais a serem aplicadas nos cálculos das reservas técnicas e taxas de contribuições;
- Preencher o DRAA – Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial;
- Apresentar o Demonstrativo de Projeções Atuariais de receitas e despesas da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Durante a vigência do contrato, assessorar o RPPS em questionamentos demandados pelo Município, Tribunal de Contas do Estado, Ministério da Previdência ou qualquer outro órgãos de fiscalização;
- Estar disponível para reuniões online previamente agendadas para apresentar e discutir os resultados da avaliação e as alternativas para equacionamento do deficit;



IPREMAC – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MACATUBA

CNPJ – 04.082.090/0001-68

RUA JOSÉ ANTONIO FANTINI, N° 8-10 – JD. BELA VISTA – FONE (14) 3298-2888

CEP: 17.290-033 - MACATUBA – SP

site: www.ipremac.sp.gov.br, e-mail: ipremac@ipremac.sp.gov.br

- Elaborar estudos e pareceres solicitados pelo contratante, referente a questões atuariais.

Macatuba, 24 de janeiro de 2025.

Edvaldo Vieira
Diretor Presidente.



IPREMAC – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MACATUBA

CNPJ – 04.082.090/0001-68

RUA JOSÉ ANTONIO FANTINI, N° 8-10 – JD. BELA VISTA – FONE (14) 3298-2888

CEP: 17.290-033 - MACATUBA – SP

site: www.ipremac.sp.gov.br, e-mail: ipremac@ipremac.sp.gov.br

ANEXO II – DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

A documentação referida a seguir poderá ser:

I. apresentada em original ou por cópia por qualquer meio eletrônico;

a. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto da DISPENSA são os seguintes:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial;

II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**;

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

c) Prova de regularidade com débitos relativos aos **Tributos Federais** e à dívida ativa da **União**;

d) Prova de regularidade para com o **FGTS** – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”;

e) Prova de regularidade **Trabalhista**, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

f) Prova de regularidade de Débitos da **Fazenda Municipal** (CND) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

g) As **provas de regularidades** poderão ser Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeitos de Negativas.

III – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



IPREMAC – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MACATUBA

CNPJ – 04.082.090/0001-68

RUA JOSÉ ANTONIO FANTINI, N° 8-10 – JD. BELA VISTA – FONE (14) 3298-2888

CEP: 17.290-033 - MACATUBA – SP

site: www.ipremac.sp.gov.br, e-mail: ipremac@ipremac.sp.gov.br

a – Registro no MIBA e documentos pessoais do atuário responsável.

Macatuba, 24 de janeiro de 2025.

Edvaldo Vieira
Diretor Presidente.